



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.031/84

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA".

AA Câmara Municipal de Santa Luzia DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 150%(cento e cinquenta por cento) os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inclusive dos aposentados, a partir de 1º de maio de 1.985.

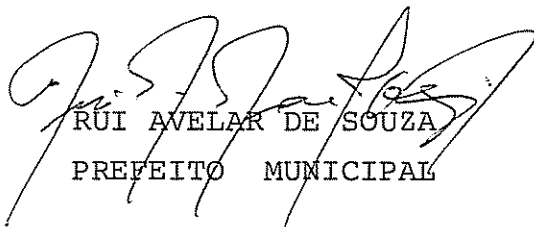
Artigo 2º - O reajustamento será pago em duas etapas, sendo 75%(setenta e cinco por cento) no período de maio a outubro e 75%(setenta e cinco por cento) de novembro a dezembro de 1.985, tendo como base os vencimentos do mês de abril de 1.985.


Artigo 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º, desta Lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento para 1.985.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de novembro de 1984


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
Chefe de Gabinete, em exercício